



LEI MUNICIPAL Nº 850 / 2013.

EMENTA: Institui a Gratificação por produtividade, cria cargo e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou em sessão ordinária, e, eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída gratificação por produtividade aos servidores comissionados desta Casa Legislativa.

Art. 2º - Fica o Presidente do Poder Legislativo, autorizado a conceder gratificação por produtividade no percentual de até 50% (Cinquenta por cento), aos servidores do Poder Legislativo.

Art. 3º - A gratificação por produtividade a que se refere o "caput" do art. 1º da presente Lei, comporá o cálculo da gratificação natalina.

Art. 4º - Fica criado o Cargo em Comissão de Diretor Legislativo, Símbolo CC1.

Art. 5º - Os vencimentos básicos do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Símbolo AG-4 será de R\$ 678,00 (Seiscentos e setenta e oito reais).

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à **02 de janeiro de 2013.**

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito em, 11 de março de 2013.

JOSÉ MÁRIO CASSIANO BEZERRA

PREFEITO